



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 379/2013

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009 de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 074/2013, de 30 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 074/2013, de 30 de outubro de 2013.

I - 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão:

Titulares: André Luis Budine, Fernando Gressana, Luciani Monteiro Cenci e Luiz Pasquali.
Suplentes: André Ademir Ghidin, Julvana Dezingrini, Paulo César Romite e Vilmar Bonfim.

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Profissionais Contabilistas APROC:

Titular: Paulo César Bertella.
Suplente: Paulo Roberto Machado.

III - 01 (um) representante indicado pelo presidente da Associação dos Contadores Independentes – ACI;

Titular: Zair Pedro Dal’Vesco.
Suplente: Ivonete Lazarotto Farias.

IV - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC:

Titulares: Álvaro Scolaro e Jones Almeida.
Suplentes: Celeste Acorsi e Cassiano Enderle.

Art. 2º - As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 203/2013, de 27/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 522 de 08/11/2013 pg nº5C

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi REPUBLICADA o Decreto nº 379/2013, devido erro material constante no inciso III, do art. 1º, do referido Decreto, no Jornal Tribuna do Povo – Ed. nº 523, pg nº 09.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2013.